



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE** através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 122/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/10/2026

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO.

Horário de entrega de documentação: até as 09h00min do dia da Sessão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora, com recursos provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2026 – Transferegov.br nº 050209/2026, conforme especificações técnicas constantes nos autos e exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **AVISO DE DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes à contratação.

2.4. O participante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, Moreilândia – PE

Telefone: (87) 3891-1156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

<https://www.moreilandia.pe.gov.br>



2.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste aviso de dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.8.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.8.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.8.5.sociedades cooperativas.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1.Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4. Incumbirá aos participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Aviso de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta;

3.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances mediante diligência realizada pelo sistema.

4. DA PROPOSTAS DE PREÇO



- 4.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.Será desclassificada a proposta que:
 - 4.2.1.contiver vícios insanáveis;
 - 4.2.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.2.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.2.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.2.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.3.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.3.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.3.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.5.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
 - 4.5.1.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.6.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.7.Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



5.1 A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o participante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

5.10 O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o estabelecido no sistema eletrônico.

5.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 15 (quinze)



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 5.13** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, com abertura às 9h e encerramento às 15h.
- 5.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16** Encerrada a fase competitiva, não haverá a prorrogação automática pelo sistema.
- 5.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 5.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.19** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- 5.20** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Aviso de Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- 5.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22** Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituam.



- 5.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.26** A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.27** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 5.27.1** disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.27.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes;
 - 5.27.3** desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.27.4** desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.28** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.28.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital participante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.28.2** empresas brasileiras;
 - 5.28.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.28.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta.



5.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.31 O Agente de Contratação solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

5.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo que, em caso de obras ou serviços de engenharia, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.



6.7 Em caso de obras ou serviço de engenharia, a proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.8 O participante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21, destacando-se em outras cores os itens alterados.

6.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10 O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.15 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.



6.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Habilitação jurídica:

- 7.10. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 7.12. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.13. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.14. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.15. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 7.17. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.18. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.19. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.21. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.22. prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.23. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.26. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 7.26.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.26.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.



7.27.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.27.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.



- 8.7. Não havendo interessados ou não havendo participante habilitado ou que oferte proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigente.
- 8.8. Se houver apenas um participante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.
- 8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*



10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Moreilândia-PE, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 12.13.4. ANEXOS IV - IX MODELOS DAS DECLARAÇÕES

Moreilândia, 28 de Setembro de 2026.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada do objeto

A presente contratação direta será processada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do fracasso dos Processos Licitatórios nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 e nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, registrando-se, ainda, a realização posterior da Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – Processo nº 011/2026, igualmente fracassada. Para fins de atendimento ao art. 75, III, adota-se como edital-base o Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 007/2026.

O procedimento observará, no que couber, a **IN SEGES/ME nº 67/2021**, considerando que a contratação envolve recursos provenientes de transferência voluntária da União, por meio do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora**, com recursos provenientes do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025**, conforme especificações técnicas constantes nos autos e exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE.

O equipamento deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) ser novo, zero hora, ano/modelo vigente ou superior;
- b) possuir potência mínima de 140 HP;
- c) possuir peso operacional aproximado de 16.000 kg;
- d) possuir motor diesel turboalimentado;
- e) possuir transmissão Powershift/Hydroshift ou sistema tecnicamente equivalente;
- f) possuir lâmina angulável com capacidade mínima de 3,15 m³;
- g) possuir garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas;
- h) possuir assistência técnica própria, autorizada ou vinculada à marca/fabricante no raio máximo de 300 km da sede municipal, assegurando tempo de resposta adequado e manutenção garantida;
- i) ser entregue completo, com todos os acessórios, manuais, certificados, documentos técnicos, nota fiscal, termo de garantia e demais documentos necessários ao seu funcionamento e à sua regular incorporação ao patrimônio municipal.



O equipamento será destinado ao fortalecimento das atividades de infraestrutura urbana e rural do Município, incluindo manutenção de estradas vicinais, serviços de terraplenagem, escavação, drenagem, abertura e limpeza de barreiros, suporte à agricultura familiar e execução de obras públicas de interesse municipal.

a) Trator de Esteira (Convênio MAPA)

Deverá atender às exigências técnicas previstas no Plano de Trabalho e Termo de Referência do Convênio, incluindo:

- Trator de esteira com potência mínima de 140 HP;
- Peso operacional aproximado de 16.000 kg;
- Motor diesel turboalimentado;
- Transmissão Powershift/Hydroshift;
- Lâmina angulável com capacidade mínima de 3,15 m³;
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas.

Ambos os equipamentos serão destinados ao fortalecimento das atividades de infraestrutura urbana e rural do Município, incluindo manutenção de estradas vicinais, serviços de terraplenagem, escavação, drenagem, abertura e limpeza de barreiros, suporte à agricultura familiar e execução de obras públicas de interesse municipal.

1.2. Do valor estimado e da planilha orçamentária

O valor estimado da contratação resulta da pesquisa de preços realizada nos autos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021:

- **Trator de Esteira** (01 unidade):
R\$ 1.039.996,67, conforme média aritmética simples das três cotações apresentadas no processo do Convênio MAPA.

As planilhas orçamentárias discriminadas, contendo composição dos preços, parâmetros técnicos utilizados e memória de cálculo, **integram este Termo de Referência como Anexo I**, em atendimento ao art. 23, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Do reajuste

Por se tratar de contratação para aquisição de bem móvel, com fornecimento único e pagamento após o recebimento definitivo, o preço será **fixo e irrevogável** durante a vigência contratual.

O preço contratado será baseado na **proposta selecionada no procedimento de Dispensa Eletrônica**, devendo englobar todos os custos diretos e indiretos necessários ao



fornecimento, inclusive impostos, frete, seguro, transporte, entrega técnica, treinamento básico, garantia, encargos e demais despesas incidentes.

Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante requerimento formal, comprovação documental do fato superveniente e decisão motivada da Administração.

1.4. Da Caracterização da Dispensa Eletrônica

A presente contratação será processada por **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os procedimentos licitatórios anteriormente instaurados para aquisição do mesmo objeto restaram fracassados, por ausência de propostas válidas aptas à contratação.

A Administração Municipal promoveu previamente os seguintes certames:

- I – Processo Licitatório nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025;
- II – Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.
- III – Processo Licitatório nº 011/2026 – Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

Todos tinham por objeto a aquisição de 01 Trator de Esteira novo, zero hora, e não resultaram em contratação válida. Dessa forma, permanece a necessidade pública, sendo cabível a adoção da contratação direta prevista na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a utilização de recursos federais transferidos por meio de convênio, o procedimento observará, no que couber, a IN SEGES/ME nº 67/2021, mediante divulgação de **Aviso de Contratação Direta**, recepção de propostas e lances em sistema eletrônico, julgamento pelo menor preço e posterior verificação da habilitação e da conformidade técnica do fornecedor melhor classificado.

A realização da Dispensa Eletrônica não configura novo pregão ou nova licitação ordinária, mas sim procedimento de contratação direta com disputa simplificada, destinado a ampliar a transparência, a competitividade possível e a vantajosidade da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Moreilândia/PE**, especialmente no que se refere à execução de serviços essenciais de manutenção urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, obras de terraplenagem, limpeza e desobstrução de canais, abertura de barreiros, suporte à agricultura familiar e outras atividades indispensáveis ao interesse público.



Atualmente, o Município enfrenta **insuficiência de máquinas pesadas**, o que compromete a eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos. A indisponibilidade de equipamentos adequados resulta em atrasos, necessidade frequente de locação emergencial, aumento de custos operacionais e dependência de terceiros, fatores que prejudicam diretamente a execução das políticas públicas e o atendimento das demandas da população.

Assim, a aquisição de **01 Trator de Esteira**, novos, zero hora, constitui medida **necessária, vantajosa e estratégica**, pois:

1. **Amplia a capacidade operacional** da Secretaria de Infraestrutura;
2. **Reduz custos futuros com locações**, gerando economia aos cofres públicos;
3. **Aumenta a autonomia técnica da Administração**, diminuindo a dependência de empresas terceiras;
4. **Atende diretamente à população rural**, melhorando a trafegabilidade das estradas e o escoamento da produção agrícola;
5. **Fortalece a execução de obras públicas**, evitando paralisações e melhorando os prazos de entrega;
6. **Cumpr integralmente o Plano de Trabalho do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025**, que prevê expressamente a aquisição de um Trator de Esteira como finalidade do repasse federal;
7. **Promove eficiência administrativa**, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a exigência de:

- **Possuir Com assistência técnica própria da marca do fabricante no raio máximo de 300 km da sede municipal, assegurando tempo de resposta adequado e manutenção garantida.**

se justifica tecnicamente para garantir:

- rápida reposição de peças,
- manutenção eficiente,
- disponibilidade operacional contínua,
- prevenção de paralisações prolongadas por falta de suporte técnico,

preservando, assim, a boa execução das atividades da Administração e a economicidade no ciclo de vida do equipamento.

Diante disso, demonstra-se que a contratação **é imprescindível, vantajosa e plenamente compatível com o interesse público primário**, constituindo-se na solução mais adequada para atender às demandas institucionais da Secretaria de Infraestrutura, com base em análise técnica, econômica, operacional e jurídica.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade comprovada de reforçar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Moreilândia/PE, que atualmente enfrenta limitações significativas em sua frota de máquinas pesadas, comprometendo a execução de serviços essenciais ao Município.

A demanda constante por serviços de escavação, terraplenagem, transporte de materiais, manutenção de estradas vicinais, limpeza de barragens, drenagem urbana e apoio às obras públicas exige a disponibilidade contínua de equipamentos adequados, modernos e eficientes. Essa necessidade é permanente, recorrente e indispensável ao adequado funcionamento das políticas públicas municipais.

A contratação fundamenta-se, ainda, nos seguintes aspectos:

3.1 – Necessidade Operacional

A Secretaria de Infraestrutura depende de máquinas pesadas para:

- Manter e recuperar estradas vicinais que atendem comunidades rurais e o escoamento da produção agrícola;
- Executar serviços de terraplenagem para obras públicas;
- Apoiar intervenções de drenagem, prevenção de enchentes e limpeza de canais;
- Aumentar a capacidade de resposta do Município em situações emergenciais;
- Atender diretamente às áreas de saúde, educação e assistência social, que dependem de infraestrutura adequada para circulação de ambulâncias, transporte escolar e demais serviços essenciais.

Atualmente, a frota municipal revela **insuficiência**, ocasionando atrasos e demandando, muitas vezes, contratações emergenciais ou dependência de máquinas de terceiros, o que eleva custos e compromete a eficiência administrativa.

3.2 – Necessidade Atendida por Meio do Trator de Esteira

O **Trator de Esteira**, cujo custeio é previsto no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025, atenderá principalmente:

- Serviços pesados de terraplenagem;
- Corte e compactação de solo;
- Construção e recuperação de reservatórios, açudes e barreiros;
- Recuperação de vias rurais de grande extensão;
- Apoio à agricultura familiar, alinhado ao objetivo do convênio federal;



- Redução drástica da dependência de máquinas terceirizadas para serviços intensivos e contínuos.

O Plano de Trabalho aprovado pelo MAPA estabelece expressamente a finalidade da aquisição, constituindo obrigação legal da Administração para correta aplicação dos recursos.

3.3- Fundamentação Jurídica e Administrativa

A contratação se justifica juridicamente:

1. **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece eficiência, eficácia, transparência e planejamento como princípios da contratação pública;
2. **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, devidamente atendido;
3. **Art. 6º, inciso XII**, que conceitua bens comuns e fundamenta o uso do Pregão Eletrônico;
4. **Art. 11 e Art. 12**, que tratam do planejamento das contratações;
5. **Art. 37 da Constituição Federal**, princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação é necessária, vantajosa e planejada de forma adequada, estando em conformidade com a legislação federal e com as melhores práticas da Administração.

3.5 – Diagnóstico da Situação Atual

O Município, por meio de sua Secretaria de Infraestrutura, enfrenta:

- Frota reduzida e obsoleta;
- Alta demanda por serviços mecânicos pesados;
- Crescente necessidade de manutenção de vias para garantir mobilidade e segurança;
- Inviabilidade econômica de locar máquinas continuamente;
- Obrigações decorrentes do convênio federal, que exigem aquisição de bem específico.

Esse cenário demonstra que **a aquisição não é apenas necessária, mas imprescindível para execução das políticas públicas municipais.**

3.6 – Conclusão da Fundamentação

Diante do exposto, a contratação fundamenta-se em:

- **Interesse público primário;**
- **Melhoria da infraestrutura municipal;**
- **Adequação ao planejamento administrativo e orçamentário;**



- **Obrigatoriedade de cumprimento das cláusulas do convênio federal;**
- **Eficiência e economicidade**, reduzindo gastos futuros com locação;
- **Disponibilidade de recursos financeiros devidamente previstos no orçamento e no convênio.**

A necessidade é real, contínua, permanente e alinhada às atribuições da Secretaria de Infraestrutura, justificando plenamente a contratação dos equipamentos.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está integralmente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Moreilândia/PE, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que os órgãos públicos devem planejar adequadamente suas contratações, compatibilizando-as com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com as necessidades institucionais.

No tocante ao **Trator de Esteira**, há ainda alinhamento obrigatório com o **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025**, cujo Plano de Trabalho aprovado prevê expressamente a aquisição de equipamento do tipo “Trator de Esteira” como finalidade do repasse federal. Assim, a contratação decorre de obrigação formal assumida pelo Município e integra o planejamento técnico-operacional de melhoria da infraestrutura rural.

Assim, a contratação:

- está compatível com os objetivos estratégicos do Município;
- observa a disponibilidade orçamentária prevista;
- está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar aprovado;
- está integrada ao planejamento logístico-operacional da Secretaria de Infraestrutura;
- atende às exigências legais para fase interna da licitação (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual compreenderá o período necessário para:

1. Entrega dos equipamentos;
2. Realização do recebimento provisório e definitivo;
3. Cumprimento das obrigações acessórias.



A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo fixado para garantir o cumprimento das obrigações contratuais até o recebimento definitivo, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência não possui relação direta com a garantia, que deverá observar os prazos mínimos estabelecidos nas exigências técnicas, nem com eventual prazo de assistência técnica.

O prazo de entrega dos equipamentos será tratado no Artigo 29.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução envolve a **aquisição integral** dos equipamentos, considerando todas as etapas do ciclo de vida do bem, conforme art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021. A solução compreende:

6.1 – Etapa de Aquisição

- Compra de equipamentos novos;
- Fornecimento por empresa autorizada, com garantia mínima de 12 meses;
- Entrega com todos os acessórios e manuais.

6.2 – Etapa de Utilização

Após o recebimento definitivo:

- operação contínua nas atividades de infraestrutura urbana e rural;
- aumento da produtividade e eficiência dos serviços públicos;
- eliminação de custos periódicos com locação de máquinas.

6.3 – Etapa de Manutenção

Durante a garantia:

- manutenção total a cargo da contratada/fabricante;
- substituição de peças originais;
- correção de defeitos de fabricação.

Após a garantia:

- manutenção preventiva programada pelo Município;
- suporte técnico por assistência autorizada em até 300 km.



6.4 – Etapa de Descarte ou Renovação

Ao final da vida útil:

- o equipamento poderá ser alienado mediante leilão público;
- poderá ser utilizado como bem de troca para aquisição futura;
- será substituído ou readequado conforme planejamento municipal.

Assim, todo o ciclo de vida do bem é contemplado, garantindo eficiência, economicidade e durabilidade.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição de **01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora**, por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso dos procedimentos licitatórios anteriormente instaurados para o mesmo objeto.

A solução contempla:

- I – divulgação de Aviso de Contratação Direta em sistema eletrônico;
- II – manutenção das mesmas condições essenciais do Termo de Referência utilizado nos processos licitatórios anteriores;
- III – recebimento de propostas e lances em ambiente eletrônico;
- IV – julgamento pelo critério de menor preço;
- V – análise de conformidade técnica do equipamento ofertado;
- VI – verificação dos documentos de habilitação;
- VII – formalização contratual;
- VIII – entrega do equipamento, com manuais, certificados, garantia, assistência técnica e entrega técnica;
- IX – recebimento provisório e definitivo do objeto.

O Trator de Esteira será utilizado especialmente em serviços de terraplenagem, corte e compactação de solo, recuperação de estradas vicinais, construção e recuperação de reservatórios, açudes e barreiros, apoio à agricultura familiar e execução de obras públicas de interesse municipal.

8. DA PROPRIEDADE E AUTONOMIA



8.1. Os equipamentos adquiridos (Trator de Esteira) passarão a integrar o **patrimônio público municipal**, sendo de propriedade plena da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, com registro e tombamento patrimonial após o recebimento definitivo.

8.2. A Administração terá **autonomia plena de uso, operação e gerenciamento** dos equipamentos, podendo destiná-los às unidades administrativas que entender necessárias, desde que vinculadas a finalidades públicas.

8.3. A propriedade do bem é **condição essencial** para assegurar:

- I – eficiência na execução das atividades de infraestrutura;
- II – autonomia técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III – continuidade dos serviços públicos essenciais;
- IV – economicidade, evitando despesas recorrentes com locações.

8.4. É vedada qualquer cláusula contratual que estabeleça restrições ao uso dos equipamentos ou condição que limite a autonomia da Administração.

9. DA PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

9.1. Os equipamentos deverão ser totalmente **adequados às necessidades operacionais** da Secretaria de Infraestrutura, observando:

- I – as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste TR;
- II – as características exigidas no Convênio nº 980007/2025 (Trator de Esteira);
- III – a capacidade operacional necessária às atividades urbanas e rurais;
- IV – compatibilidade com manutenção disponível na região.

9.2. Não será admitida a entrega de equipamentos com especificações inferiores, reconicionados, seminovos, demonstradores, com horas de uso, ou que não atendam às condições exatas deste Termo de Referência.

9.3. É vedada a personalização que caracterize exclusividade injustificada, devendo ser observada a isonomia entre os potenciais fornecedores.

9.4. Permite-se a personalização **visual**, como pintura padrão do Município, quando não comprometer a garantia e a integridade técnica do equipamento.

10. DO CONTROLE E MANUTENÇÃO



10.1. O controle, acompanhamento e manutenção dos equipamentos seguirão regras de gestão da frota municipal, com especial atenção ao ciclo de vida do bem, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva ou troca de peças será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, abrangendo:

- I – defeitos de fabricação;
- II – falhas mecânicas;
- III – substituição de peças originais;
- IV – mão de obra e deslocamento técnico.

10.3. Após o período de garantia, a Administração será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, podendo utilizar:

- I – assistência técnica autorizada dentro do raio máximo de 300km (item obrigatório);
- II – oficinas credenciadas oficialmente pelo fabricante.

10.4. A contratada deverá apresentar **plano mínimo de manutenção preventiva**, com recomendações de uso e periodicidade, a ser entregue juntamente com o manual técnico.

10.5. O Município realizará **controle operacional**, incluindo:

- I – registro de horas de uso das máquinas;
- II – registro de ocorrências;
- III – programação de manutenção preventiva;
- IV – controle de abastecimento e consumo.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, a IN SEGES/ME nº 67/2021.

11.2. Será divulgado **Aviso de Contratação Direta**, contendo as informações necessárias à participação dos interessados, especialmente objeto, especificações técnicas, quantidade, valor estimado, prazo e local de entrega, condições de participação, forma de envio das propostas, período de lances, critério de julgamento, documentos de habilitação e demais condições da contratação.

11.3. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, exigências de habilitação, garantia, assistência técnica, prazo de entrega e demais condições previstas neste Termo de Referência.

11.4. A proposta deverá conter:



- I – marca e modelo do equipamento ofertado;
- II – fabricante;
- III – ficha técnica oficial do fabricante;
- IV – catálogo completo contendo dados de desempenho, dimensões e características técnicas;
- V – declaração expressa de que o bem é novo, zero hora, ano/modelo vigente ou superior;
- VI – comprovação documental de assistência técnica própria, autorizada ou vinculada à marca/fabricante em até 300 km da sede municipal;
- VII – prazo de entrega;
- VIII – prazo e condições de garantia;
- IX – preço unitário e total, em algarismos e por extenso;
- X – declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem equipamento fora das especificações mínimas;
- II – não indicarem marca e modelo;
- III – ofertarem equipamento usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, demonstrador ou com horas de uso;
- IV – não comprovarem assistência técnica exigida;
- V – apresentarem valor superior ao estimado, salvo negociação e justificativa expressa aceita pela Administração, quando legalmente cabível;
- VI – apresentarem preço manifestamente inexecutável;
- VII – deixarem de apresentar documentos técnicos indispensáveis à verificação da conformidade do objeto;
- VIII – contrariarem qualquer exigência essencial deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta.

11.6. Após o encerramento da fase de lances, a Administração analisará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações técnicas.

11.7. Caso a proposta melhor classificada não atenda às exigências, a Administração poderá convocar o próximo classificado, observada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta apta à contratação.

11.8. A contratação somente será formalizada após a comprovação da habilitação do fornecedor, da compatibilidade do preço, da regularidade fiscal e trabalhista, da conformidade técnica do objeto, da autorização da autoridade competente e da publicação dos atos cabíveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto somente será considerado aceito após avaliação técnica detalhada realizada pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão designada, observando-se critérios objetivos de conformidade.

12.2. Serão aceitos apenas equipamentos que atendam integralmente:



- I – às **especificações técnicas mínimas** constantes do Anexo I;
- II – aos requisitos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 (para o Trator de Esteira);
- III – à comprovação de assistência técnica autorizada no raio máximo de 300 km;
- IV – à condição de **produto novo, zero hora**, sem qualquer utilização prévia.

12.3. O recebimento será dividido em:

- I – **Recebimento Provisório**: após entrega física e verificação inicial, conforme art. 140, I da Lei nº 14.133/2021;
- II – **Recebimento Definitivo**: após testes de funcionamento, inspeção completa e conferência documental, conforme art. 140, II.

12.4. Os seguintes aspectos serão avaliados para aceitação:

- a) Conformidade técnica;
- b) Integridade física e operacional;
- c) Funcionamento pleno de todos os sistemas;
- d) Presença de todos os acessórios e manuais;
- e) Documentação completa de propriedade e garantia;
- f) Ausência de danos estruturais, amassados ou defeitos.

12.5. O objeto será recusado, independentemente de justificativa complementar, caso:

- I – não atenda qualquer requisito obrigatório;
- II – apresente vícios, defeitos, danos ou falhas operacionais;
- III – não corresponda à marca, modelo ou características ofertadas;
- IV – apresente sinais de uso.

12.6. A recusa do objeto implicará substituição **imediata** pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

A solução adotada — aquisição de 01 Trator de Esteira novo, zero hora — mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois o equipamento é essencial para execução das atividades de infraestrutura do Município, permite aumento da produtividade, reduz a dependência de locações, fortalece a autonomia operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e atende à finalidade do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025.

A escolha do fornecedor será definida apenas após o encerramento da Dispensa Eletrônica, mediante análise da proposta mais vantajosa, verificação de conformidade técnica,



comprovação de habilitação e justificativa do preço, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos obrigatórios para a presente contratação:

- I – fornecimento de equipamento **novo, zero hora**;
- II – assistência técnica autorizada localizada em até **300 km** do Município;
- III – garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas;
- IV – atendimento integral às especificações técnicas do Anexo I;
- V – capacidade técnica comprovada por atestados;
- VI – entrega em conformidade com o cronograma estabelecido;
- VII – disponibilização de manuais técnicos em português;
- VIII – seguro e frete por conta da contratada;
- IX – cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A proposta deverá incluir:

- marca e modelo ofertados;
- catálogos do fabricante;
- informações técnicas detalhadas;
- prazo de entrega;
- condições de garantia;
- rede de assistência autorizada.

14.3. A ausência de qualquer requisito implicará desclassificação ou inabilitação, conforme a fase aplicável.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade, em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- I – eficiência energética;
- II – redução de emissão de poluentes;
- III – máquinas que atendam às normas vigentes de controle de emissões (como MAR-I/PROCONVE, quando aplicável);
- IV – manutenção adequada para prolongar a vida útil dos equipamentos;
- V – redução de impactos ambientais durante operação.



15.2. Sempre que possível, serão priorizadas soluções que:

- I – reduzam consumo de combustível;
- II – tenham menor impacto ambiental;
- III – utilizem tecnologias modernas de controle de gases e ruídos;
- IV – diminuam a necessidade de reposição de peças.

15.3. A contratada deverá observar boas práticas ambientais no transporte, entrega, instalação e demonstração dos equipamentos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, considerando que a contratação tem por finalidade o fornecimento de bem específico, com garantia, assistência técnica e responsabilidade direta da contratada.

16.2. Não será considerada subcontratação indevida a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte, frete, carga, descarga, entrega técnica, manutenção autorizada ou assistência técnica da rede credenciada do fabricante, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

16.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, garantia, entrega, conformidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais.

17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

17.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, mantendo-se a condição prevista no instrumento convocatório anteriormente utilizado nos processos licitatórios fracassados.

17.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente o fornecimento, a entrega técnica, a garantia do equipamento, a assistência técnica e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, no contrato e na proposta.

17.3. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.



18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA DO BEM FORNECIDO)

18.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de fábrica de **12 meses, sem limite de horas**, contada a partir da entrega técnica ou do recebimento definitivo, prevalecendo a condição mais vantajosa à Administração.

18.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas e estruturais, substituição de peças defeituosas e mão de obra necessária à correção dos vícios cobertos pela garantia.

18.3. A contratada deverá apresentar termo de garantia por escrito, emitido pelo fabricante, distribuidor autorizado ou fornecedor responsável, indicando abrangência, prazo, canais de atendimento, procedimentos de acionamento e unidade de assistência técnica.

18.4. A contratada deverá comprovar assistência técnica própria, autorizada ou vinculada à marca/fabricante no raio máximo de 300 km da sede municipal.

18.5. A garantia não exclui a responsabilidade legal por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidade do equipamento com as especificações exigidas.

19. DA VISTORIA

19.1. **Não será exigida vistoria prévia** das licitantes, uma vez que:

I – o objeto consiste em bens móveis padronizados, amplamente comercializados no mercado nacional;

II – as especificações técnicas estão integralmente descritas nos anexos deste TR;

III – não há peculiaridades de instalação ou infraestrutura local que justifiquem a vistoria;

IV – o edital apresentará todos os elementos necessários à formulação de proposta.

19.2. A ausência de vistoria **não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para descumprimento contratual**, devendo ser observadas integralmente as condições estabelecidas.

19.3. O recebimento dos equipamentos seguirá as normas do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: verificação física inicial;

II – Recebimento Definitivo: testes de funcionamento, inspeção técnica e conferência documental.



19.4. A vistoria poderá ser exigida **após a entrega**, para fins de certificação técnica do recebimento definitivo.

20. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A execução contratual compreenderá todas as atividades necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo:

- I – entrega dos bens novos, zero hora, dentro do prazo estabelecido;
- II – transporte e seguro até o local definido pelo Município;
- III – apresentação de documentos de propriedade, garantia e conformidade;
- IV – realização de testes operacionais e demonstração técnica;
- V – orientação aos operadores municipais quanto ao uso básico e seguro dos equipamentos.

20.2. A contratada deverá cumprir integralmente as **especificações técnicas mínimas** constantes do Anexo I, sendo vedada a entrega de bens inferiores, substitutos ou de padrão diverso do ofertado.

20.3. A execução contratual deverá observar, ainda:

- I – a legislação vigente sobre segurança e emissão de poluentes;
- II – normas técnicas aplicáveis aos equipamentos;
- III – diretrizes do fabricante para operação e manutenção.

20.4. A contratada responderá pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, inclusive pelos riscos de transporte, carregamento e descarga.

21. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

O equipamento fornecido deverá ser novo, zero hora, de primeira qualidade, livre de defeitos aparentes ou ocultos, produzido por fabricante regular, com representação, assistência técnica ou rede autorizada no Brasil, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A qualidade será aferida por inspeção visual e funcional, conferência das características técnicas, avaliação de desempenho em testes operacionais, verificação de manuais, catálogos, certificados, termo de garantia e conformidade entre o equipamento ofertado e o equipamento entregue.

22. DA SEGURANÇA



22.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas de segurança vigentes, assegurando que:

- I – todos os sistemas de proteção estejam presentes e funcionais;
- II – os dispositivos de parada de emergência operem corretamente;
- III – os operadores estejam seguros contra riscos mecânicos e operacionais;
- IV – os manuais forneçam instruções claras de operação segura.

22.2. O fornecedor deverá entregar:

- I – manual de operação e segurança em língua portuguesa;
- II – decalques de segurança fixados em pontos estratégicos da máquina;
- III – orientações obrigatórias sobre procedimentos de segurança.

22.3. Durante a demonstração técnica, o representante da contratada deverá evidenciar o funcionamento seguro dos sistemas e instruir os operadores municipais quanto a:

- I – procedimentos de partida e parada;
- II – limites de carga e uso;
- III – técnicas adequadas para evitar acidentes;
- IV – manutenção preventiva essencial à segurança.

22.4. O não atendimento às normas de segurança acarretará a recusa do equipamento.

23. DAS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

23.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir todas as certificações exigidas pelas normas brasileiras aplicáveis, incluindo, quando cabível:

- I – certificação de conformidade de fábrica;
- II – declaração de atendimento a normas ABNT pertinentes;
- III – certificação de emissões conforme padrões ambientais vigentes (como PROCONVE MAR-I, quando aplicável);
- IV – selo ou documento equivalente que ateste padrões de segurança e qualidade.

23.2. A contratada deverá apresentar, quando aplicável:

- I – declaração ou certificado de conformidade do fabricante;
- II – documentação técnica do equipamento;
- III – declaração de atendimento às normas brasileiras aplicáveis;
- IV – documentação da rede de assistência técnica autorizada;
- V – documento que comprove a regular comercialização do equipamento no Brasil;



VI – certificado, declaração ou documento equivalente relativo a emissões ambientais, quando exigido pela legislação aplicável.

23.3. A ausência de certificação obrigatória será motivo suficiente para a desclassificação ou rejeição do objeto.

23.4. Todos os certificados deverão ser entregues **no momento da entrega dos equipamentos**, anexados ao recebimento provisório.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Moreilândia/PE, vinculada aos recursos oriundos do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025**, conforme Plano de Trabalho aprovado e previsão de aplicação dos recursos federais destinados à aquisição do Trator de Esteira.

A contratação somente será formalizada após a juntada da declaração de disponibilidade orçamentária, indicação da fonte de recursos, elemento de despesa, ficha orçamentária e demais informações contábeis pertinentes.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas em lei e neste Termo de Referência:

- I – entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições de funcionamento;
- II – II – garantir que o equipamento seja novo, zero hora, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e documentos apresentados na proposta;
- III – comprovar assistência técnica autorizada em até 300 km do Município;
- IV – fornecer todos os manuais, certificados e documentos de propriedade;
- V – transportar, carregar e descarregar os equipamentos por sua conta e risco;
- VI – substituir imediatamente qualquer item defeituoso ou que não atenda às especificações;
- VII – prestar suporte técnico mínimo durante o recebimento;
- VIII – cumprir integralmente as obrigações de garantia;
- IX – observar as normas de segurança, meio ambiente e manuseio;
- X – manter sigilo e integridade das informações obtidas na execução contratual.

25.2. A contratada responderá:



- I – por danos resultantes de erros, imperícias ou má execução;
- II – por vícios aparentes ou ocultos nos equipamentos;
- III – por descumprimento dos prazos e condições fixadas;
- IV – pelas multas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Eventual subcontratação é proibida (art. 16 deste TR).

26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. O recebimento seguirá o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, sendo dividido em:

I – Recebimento Provisório:

Mediante verificação física e documental inicial, atestando que o equipamento foi entregue e apresenta condições mínimas.

II – Recebimento Definitivo:

Realizado após testes, conferência total e constatação de conformidade técnica.

26.2. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento, vedado qualquer pagamento antecipado, exceto quando autorizado por lei e desde que haja prestação de garantia suficiente, o que não se aplica ao presente objeto.

26.3. O pagamento será efetuado:

- I – mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica;
- II – após o atesto do Fiscal do Contrato;
- III – respeitando o prazo máximo previsto pela legislação municipal.

26.4. A Nota Fiscal deverá:

- I – conter o item específico, marca e modelo entregues;
- II – estar acompanhada dos certificados e manuais;
- III – ser emitida em nome do Município de Moreilândia/PE;
- IV – estar livre de qualquer pendência fiscal.

26.5. Em caso de atraso injustificado na entrega, o pagamento será retido até regularização, sem prejuízo de penalidades.

27. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



27.1. A execução do objeto dá-se na forma de **fornecimento direto**, em entrega única, sem parcelamento, em razão da natureza específica dos equipamentos e da necessidade imediata da Secretaria de Infraestrutura.

27.2. O modelo de execução compreende:

- I – fornecimento dos bens conforme especificações;
- II – entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- III – demonstração técnica de funcionamento;
- IV – emissão da documentação completa de propriedade e garantia;
- V – realização de inspeção e testes para recebimento provisório;
- VI – conclusão dos trâmites para recebimento definitivo.

27.3. Não há necessidade de instalação complexa ou serviços complementares, uma vez que se trata de bens móveis prontos para uso operacional imediato.

27.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal designados, conforme Art. 39 deste TR.

28. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

28.1. A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

28.2. A contratada deverá executar todas as obrigações com **profissionalismo, qualidade, pontualidade e segurança**, garantindo que:

- I – os equipamentos sejam novos, zero hora;
- II – o transporte seja realizado por meios adequados, assegurando a integridade do bem até o destino final;
- III – os operadores da Administração recebam orientações básicas de uso;
- IV – a entrega observe as normas técnicas e requisitos ambientais;
- V – os equipamentos estejam prontos para funcionamento imediato no momento da entrega.

28.3. A execução será iniciada somente após:

- I – assinatura do contrato;
- II – recebimento da nota de empenho;
- III – confirmação da disponibilidade logística por parte da contratada.

28.4. Todo e qualquer dano decorrente da execução contratual — incluindo transporte, descarga, defeitos ou avarias — será de responsabilidade exclusiva da contratada.



28.5. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução, podendo:

- I – exigir ajustes;
- II – solicitar substituição de item defeituoso;
- III – registrar ocorrências;
- IV – aplicar advertências formais.

29. DO PRAZO DE ENTREGA

29.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato e da emissão da Nota de Empenho.

29.2. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, não sendo aceitas justificativas baseadas em:

- I – indisponibilidade de estoque;
- II – dificuldades logísticas;
- III – atraso de fornecedores;
- IV – entraves administrativos internos à contratada.

29.3. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa impactar a entrega, devendo apresentar medidas corretivas para evitar atrasos.

29.4. O atraso injustificado implica:

- I – multa por mora, conforme edital e contrato;
- II – possibilidade de rescisão unilateral;
- III – impedimento para licitar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

29.5. A entrega somente será considerada válida quando:

- I – os equipamentos estiverem fisicamente no local indicado;
- II – toda documentação tiver sido apresentada;
- III – ocorrer o recebimento provisório pelo Fiscal.

30. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

30.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado **apenas** nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e comprovadas.



30.2. Constituem motivos aptos a justificar prorrogação:

- I – caso fortuito ou força maior, comprovados;
- II – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- III – impedimentos gerados exclusivamente pela Administração;
- IV – situações externas que impossibilitem a entrega, desde que não atribuíveis à contratada.

30.3. A solicitação deverá ser:

- I – apresentada por escrito;
- II – protocolada antes do término do prazo vigente;
- III – acompanhada de documentação comprobatória.

30.4. A prorrogação é ato **discricionário** da Administração e poderá ser negada quando:

- I – o motivo apresentado não atender ao art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II – houver negligência ou má gestão da contratada;
- III – ocorrer reincidência de atrasos injustificados.

30.5. A prorrogação, se concedida, será formalizada mediante termo aditivo devidamente motivado.

31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

- I – novos, zero hora, sem qualquer utilização prévia;
- II – acompanhados de todos os manuais técnicos, catálogos e guias de operação;
- III – acompanhados da documentação de garantia emitida pelo fabricante;
- IV – com nota fiscal contendo informações exatas do bem entregue;
- V – com todos os acessórios originais de fábrica.

31.2. A entrega deverá ocorrer de forma:

- I – segura, com uso de transporte apropriado;
- II – organizada, permitindo inspeção imediata pelo Fiscal do Contrato;
- III – acompanhada por representante técnico habilitado da contratada.

31.3. No ato da entrega, a contratada deverá realizar:

- I – demonstração básica de funcionamento;
- II – testes de operação;



- III – esclarecimento de dúvidas à equipe municipal;
- IV – apresentação de documentos de propriedade (quando aplicável).

31.4. O Município poderá recusar o equipamento caso seja constatado:

- I – divergência entre o ofertado e o entregue;
- II – defeitos de fabricação ou avarias no transporte;
- III – ausência de acessórios essenciais;
- IV – falta de documentação.

31.5. A contratada será responsável pela substituição imediata do item recusado, sem ônus adicional.

32. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

32.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Moreilândia/PE,
em local indicado previamente pelo Gestor do Contrato.

32.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, entre **08h e 14h**, salvo ajuste prévio e justificado entre as partes.

32.3. A contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de **48 horas**, a data e horário exatos da entrega, para que a equipe técnica municipal esteja presente para inspeção e recebimento provisório.

32.4. A entrega deverá ser acompanhada por representante técnico habilitado da contratada, responsável por:

- I – auxiliar na inspeção inicial;
- II – realizar teste operacional;
- III – fornecer orientações básicas de operação;
- IV – entregar toda a documentação necessária.

32.5. O descumprimento do horário ou local de entrega poderá ensejar a recusa do recebimento ou reagendamento, sem prejuízo de penalidades.

33. DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS



33.1. Para adequada execução contratual, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

- I – comunicação prévia do ato de entrega, nos termos do art. 32;
- II – apresentação de Nota Fiscal e documentos técnicos;
- III – realização de teste de funcionamento no ato da entrega;
- IV – inspeção visual e estrutural dos equipamentos;
- V – preenchimento de formulário de recebimento provisório;
- VI – correção imediata de falhas ou inconsistências detectadas;
- VII – substituição do bem caso apresente defeitos incompatíveis com o uso.

33.2. Após o recebimento provisório, o equipamento passará por:

- I – testes operacionais adicionais;
- II – verificação detalhada dos sistemas mecânicos e hidráulicos;
- III – conferência da conformidade com o item ofertado no Pregão Eletrônico.

33.3. O recebimento definitivo será emitido somente após:

- I – conclusão satisfatória dos testes;
- II – ausência de qualquer vício ou irregularidade;
- III – análise e aprovação da documentação completa.

33.4. A inobservância das rotinas descritas sujeitará a contratada às sanções previstas em lei.

34. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

34.1. A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, juntamente com cada equipamento:

- I – **Manuais de operação e manutenção** em língua portuguesa;
- II – **Catálogos completos** contendo especificações técnicas;
- III – **Certificado de garantia** emitido pelo fabricante;
- IV – **Declaração de conformidade** do fabricante;
- V – Relação e localização da **rede de assistência técnica autorizada**;
- VI – **Checklist** de inspeção do equipamento;
- VII – Kits básicos previstos pelo fabricante (quando aplicáveis).

34.2. Caso o equipamento possua softwares embarcados, a contratada deverá fornecer:

- I – licenças de uso;
- II – atualizações básicas necessárias;
- III – códigos de acesso, quando indispensáveis à operação.



34.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser originais, atualizados e correspondentes ao modelo entregue.

34.4. A ausência de qualquer material previsto neste artigo poderá resultar na recusa do recebimento provisório.

35. DAS NOTAS FISCAIS

35.1. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE**;
- II – conter a descrição detalhada do equipamento, incluindo marca, modelo, número de série e especificações principais;
- III – indicar claramente o item correspondente à **Dispensa Eletrônica nº 002/2026** e ao respectivo contrato administrativo;
- IV – destacar os valores unitário e total;
- V – estar acompanhada da documentação de garantia e conformidade técnica;
- VI – estar de acordo com a legislação tributária vigente.

35.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida:

- I – após a entrega do equipamento;
- II – após o recebimento provisório;
- III – e será paga somente após o **recebimento definitivo**, conforme art. 26 deste TR.

35.3. Notas Fiscais com divergências, erros, valores incorretos ou ausência de informações essenciais serão devolvidas à contratada para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento.

35.4. A apresentação da Nota Fiscal não exime a contratada das responsabilidades pela qualidade, garantia e conformidade do objeto.

36. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

36.1. Para formulação adequada das propostas, as licitantes participantes deverão observar todas as informações técnicas, administrativas e operacionais constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

36.2. As propostas deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos**, incluindo:



- I – transporte até o Município de Moreilândia/PE;
- II – seguro total durante o transporte;
- III – impostos, taxas e encargos;
- IV – entrega técnica e demonstração de funcionamento;
- V – fornecimento de materiais obrigatórios previstos no Artigo 34;
- VI – garantia mínima exigida;
- VII – todos os acessórios originais do fabricante.

36.a) Especificações Técnicas

As especificações mínimas obrigatórias estão definidas no **Anexo I – Especificações Técnicas**, que integra este Termo de Referência.

36.a.1. As licitantes deverão apresentar:

- I – marca e modelo do equipamento ofertado;
- II – ficha técnica oficial do fabricante;
- III – catálogo completo contendo dados de desempenho e dimensões;
- IV – confirmação expressa de que o bem é **novo**;
- V – comprovação documental de assistência técnica autorizada em até 300 km.

36.a.2. Não serão aceitas propostas que:

- I – deixem de especificar marca e modelo;
- II – apresentem equipamentos usados, reconicionados ou demonstradores;
- III – não atendam aos limites mínimos de desempenho estabelecidos;
- IV – apresentem conceito genérico sem comprovação técnica.

36.b) Especificação da Garantia dos Itens

36.b.1. A garantia mínima exigida para cada equipamento é de **12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas**, abrangendo:

- I – peças originais;
- II – mão de obra;
- III – deslocamento técnico;
- IV – reparo de falhas ou vícios de fabricação;
- V – sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais.

36.b.2. A garantia deverá:

- I – ser emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- II – indicar endereço e contatos da assistência técnica;



- III – detalhar procedimentos para acionamento;
- IV – abranger substituição de componentes defeituosos sem ônus ao Município.

36.b.3. A proposta deverá trazer:

- I – termo de garantia oficial;
- II – informações claras sobre abrangência e limitações;
- III – prazos de atendimento;
- IV – canais de suporte técnico.

37. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. A gestão do contrato será realizada conforme os arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de **Gestor** e **Fiscal(es)** por parte da Administração.

37.2. O modelo de gestão adotado envolve:

- I – acompanhamento sistemático da execução contratual;
- II – registro de eventuais ocorrências;
- III – emissão de relatórios de inspeção;
- IV – verificação da conformidade entre o objeto entregue e o contratado;
- V – conferência da documentação fiscal e técnica;
- VI – avaliação do cumprimento dos prazos e obrigações da contratada.

37.3. Toda comunicação com a contratada será mediada pelo Gestor do Contrato, devendo ser formalizada por escrito.

37.4. O Gestor poderá requisitar apoio técnico especializado para avaliar questões mecânicas, estruturais ou operacionais dos equipamentos.

37.5. Havendo irregularidades ou descumprimento, o Gestor deverá:

- I – notificar formalmente a contratada;
- II – estabelecer prazo para correção;
- III – recomendar aplicação de sanções, se necessário.

38. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

38.1. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá:



- I – acompanhamento da entrega;
- II – inspeção técnica dos equipamentos;
- III – verificação de documentos;
- IV – realização de testes operacionais;
- V – avaliação da conformidade com as especificações técnicas;
- VI – checagem da garantia e da rede de assistência técnica.

38.2. Será elaborado **Relatório de Recebimento Provisório** indicando:

- I – condições gerais do equipamento;
- II – eventuais danos ou divergências;
- III – necessidade de ajustes.

38.3. Após análise detalhada, será emitido o **Relatório de Recebimento Definitivo**, condição para pagamento.

38.4. A fiscalização poderá ser:

- I – técnica (mecânica e operacional);
- II – documental;
- III – administrativa.

38.5. O Fiscal terá autoridade para:

- I – exigir correções;
- II – solicitar substituição de equipamentos;
- III – recomendar aplicação de sanções;
- IV – registrar ocorrências no processo.

39. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

39.1. A autoridade competente designará, por portaria, o **Gestor do Contrato** e os **Fiscais**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

39.2. Compete ao **Gestor do Contrato**:

- I – coordenar e supervisionar a execução contratual;
- II – intermediar a comunicação entre Administração e contratada;
- III – assegurar que as obrigações contratuais sejam cumpridas;
- IV – validar documentos e providências apresentadas pela contratada;
- V – encaminhar demandas ao Fiscal técnico quando necessário.



39.3. Compete ao **Fiscal Técnico**:

- I – inspecionar os equipamentos;
- II – acompanhar os testes de funcionamento;
- III – avaliar aspectos mecânicos, hidráulicos e estruturais;
- IV – emitir parecer sobre conformidade técnica;
- V – registrar irregularidades e solicitar correções.

39.4. Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I – verificar aspectos documentais;
- II – conferir notas fiscais e certificados;
- III – apoiar o Gestor na formalização dos registros;
- IV – acompanhar prazos, notificações e comunicações.

39.5. Os agentes designados deverão estar capacitados para as funções e atuar com imparcialidade, eficiência e integridade.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

40.1. Obrigações da Contratante

São obrigações da Administração Pública Municipal:

- I – fornecer informações e documentos necessários à execução contratual;
- II – acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, por meio do Gestor e Fiscais designados;
- III – efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, conforme regras deste TR;
- IV – comunicar, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas;
- V – garantir acesso da contratada aos locais de entrega e inspeção;
- VI – cumprir os prazos administrativos necessários à boa execução do contrato;
- VII – analisar eventuais solicitações de prorrogação, quando cabíveis nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

40.2. Obrigações da Contratada

São obrigações da licitante selecionada:

- I – entregar os equipamentos conforme especificações técnicas deste TR e da proposta vencedora;
- II – assegurar que os bens sejam novos, zero hora;
- III – garantir a existência de assistência técnica autorizada no raio máximo de 300 km;



- IV – fornecer todos os manuais, certificados e documentos obrigatórios;
- V – prestar suporte técnico no momento da entrega;
- VI – cumprir o prazo máximo de entrega;
- VII – substituir imediatamente qualquer item defeituoso ou divergente;
- VIII – manter regularidade fiscal durante toda a execução;
- IX – zelar pela integridade física e operacional dos equipamentos até o recebimento definitivo;
- X – cumprir integralmente as obrigações de garantia.

40.3. O descumprimento das obrigações pela contratada ensejará aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

41. DAS SANÇÕES

41.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, ou pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à contratada:

- I – **Advertência**, quando a infração for de menor relevância;
- II – **Multa**, conforme valores e percentuais definidos no edital e contrato;
- III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública municipal por até 3 anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infrações gravíssimas, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

41.2. As multas poderão ser aplicadas:

- I – por atraso injustificado na entrega;
- II – por entrega de equipamento divergente;
- III – por descumprimento das exigências técnicas;
- IV – por recusa injustificada em substituir item defeituoso.

41.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

41.4. A aplicação de sanções não afasta:

- I – o dever de reparação dos danos;
- II – a possibilidade de rescisão contratual;
- III – a execução da garantia contratual, quando houver.



42. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

42.1. É vedada a alteração subjetiva do contrato sem prévia autorização escrita da Administração.

42.2. Não será admitida:

- I – substituição da empresa contratada por terceiros sem autorização;
- II – transferência da execução para outra empresa, salvo casos de fusão, cisão, incorporação ou sucessão permitidos pela Administração;
- III – subcontratação, conforme Artigo 16.

42.3. A alteração subjetiva somente será aceita quando:

- I – decorrente de operações societárias legalmente formalizadas;
- II – a nova empresa comprovar capacidade técnica, operacional e fiscal;
- III – não prejudicar a execução;
- IV – houver análise prévia da Procuradoria Jurídica, quando exigido.

42.4. A alteração subjetiva irregular ensejará rescisão contratual e aplicação de penalidades.

43. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

43.1. O bem objeto deste Termo de Referência (Trator de Esteira) são classificados como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, pois:

- I – possuem padrões de desempenho e qualidade objetiva e amplamente disponíveis no mercado;
- II – possuem especificações técnicas comuns, usuais e comparáveis entre diversos fabricantes;
- III – podem ser adquiridos por meio do critério de menor preço;
- IV – não exigem soluções técnicas personalizadas ou complexas.

43.2. A classificação como bem comum justifica a utilização do **Pregão Eletrônico**, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021.

43.3. A ampla oferta no mercado promove:

- I – maior competitividade;
- II – maior transparência;
- III – melhores condições econômicas;
- IV – maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.



44. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

44.1. A execução deste contrato deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como seus princípios, fundamentos e bases legais.

44.2. A contratada se compromete a:

I – tratar dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução do contrato;

II – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado;

III – manter sigilo sobre todas as informações e dados pessoais eventualmente acessados;

IV – comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente de segurança que possa resultar em violação de dados pessoais;

V – garantir que seus colaboradores e prepostos cumpram rigorosamente as normas da LGPD.

44.3. É vedado à contratada:

I – compartilhar dados pessoais acessados com terceiros sem prévia autorização da contratante;

II – utilizar dados pessoais para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução contratual;

III – armazenar dados além do prazo necessário à execução das obrigações.

44.4. O descumprimento das disposições da LGPD poderá acarretar:

I – aplicação de sanções administrativas;

II – rescisão contratual motivada;

III – responsabilização civil por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

45. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



45.1. A contratada declara, para todos os fins de direito, que cumpre integralmente a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e se compromete a atuar com ética, integridade, transparência e lisura em todas as fases da execução contratual.

45.2. A contratada se obriga a:

- I – não praticar atos ilícitos ou atentatórios à probidade administrativa;
- II – não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos;
- III – garantir que seus representantes, empregados e subcontratados (quando houver) observem estritamente os padrões éticos exigidos;
- IV – adotar mecanismos internos de prevenção e detecção de irregularidades;
- V – comunicar à Administração qualquer indício de fraude, corrupção ou conflito de interesses.

45.3. Constituem violações graves desta cláusula:

- I – fraudar, manipular ou tentar influenciar o processo licitatório;
- II – ofertar vantagem indevida a servidores públicos;
- III – utilizar documentação falsa ou adulterada;
- IV – adulterar dados, declarações ou certificados técnicos.

45.4. A violação desta cláusula implicará:

- I – rescisão contratual imediata;
- II – aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
- III – encaminhamento do fato aos órgãos de controle e ao Ministério Público;
- IV – eventual inclusão em cadastros de penalidades administrativas.

46. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS FRACASSADOS

Considerando que a presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, ficam integralmente mantidas as condições definidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 007/2026, adotado como edital-base, especialmente quanto ao objeto, especificações técnicas, prazo de entrega, garantia, assistência técnica, condições de recebimento, obrigações da contratada e requisitos de habilitação.

As adequações promovidas no presente instrumento possuem natureza exclusivamente formal e procedimental, decorrentes de sua utilização em nova Dispensa Eletrônica, não implicando flexibilização de condição anteriormente submetida à competição..



47. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e serve de base para:

- I – elaboração do edital;
- II – avaliação das propostas;
- III – fiscalização do contrato;
- IV – verificação da conformidade do objeto entregue.

46.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se:

- I – a Lei nº 14.133/2021;
- II – normas complementares aplicáveis;
- III – princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

46.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste TR e no futuro edital.

46.4. Este Termo de Referência poderá ser ajustado durante a fase interna da licitação para correções formais ou adequações administrativas, desde que não alterem a essência do objeto.

46.5. O presente documento deverá ser assinado pela autoridade competente e anexado em sua integralidade ao edital e ao contrato subsequente.

Moreilândia/PE, 28 de setembro de 2026.

Pedro Eronildo Gomes
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MOREILÂNDIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOREILÂNDIA/PE E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.227/0001-89, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 901, Centro, nesta Cidade Moreilândia CEP 56.150-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Vicente Teixeira Sampaio Neto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.920.194-95 e do RG nº 5020509-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº40, Centro, neste Município de Moreilândia, CEP no 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa nº 008/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 72, 75, inciso III, alínea "a", 89, 92 e demais dispositivos aplicáveis.

1.2. A contratação decorre de **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso dos procedimentos licitatórios anteriormente instaurados para o mesmo objeto, quais sejam:

- a) **Processo Licitatório nº 029/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025;**
- b) **Processo Licitatório nº 007/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026.**
- c) **Processo Licitatório nº 011/2026 - Dispensa Eletrônica nº 002/2026**

1.3. Os referidos certames tinham por objeto a aquisição de **01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora**, com recursos provenientes do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2026 - Transferegov.br nº 050209/2026**, tendo restado frustrados por fracasso, diante da inexistência de propostas válidas aptas à contratação.

1.4. A presente contratação direta mantém as mesmas condições essenciais do edital e do Termo de Referência utilizados nos processos licitatórios anteriormente fracassados, especialmente quanto ao objeto, especificações técnicas, exigências de fornecimento, garantia, assistência técnica, critérios de recebimento e demais obrigações aplicáveis.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se, independentemente de transcrição:

- a) ao Processo Administrativo nº 026/2026;
- b) à Dispensa de Licitação nº 008/2026;
- c) ao Documento de Formalização da Demanda;
- d) ao Estudo Técnico Preliminar;
- e) à Justificativa da Contratação Direta;
- f) à Razão da Escolha do Fornecedor;
- g) à Justificativa do Preço;
- h) ao Termo de Referência utilizado nos Processos Licitatórios nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 e nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026;
- i) à proposta comercial da CONTRATADA;
- j) ao parecer jurídico;
- k) à autorização da autoridade competente;
- l) aos demais documentos que instruem o processo de contratação direta.

2.2. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração Pública, desde que compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora**, destinado ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE**, com recursos provenientes do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2026 – Transferegov.br nº 050209/2026**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, zero hora, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, completo, acompanhado de todos os acessórios, manuais, certificados, documentos técnicos, nota fiscal e demais elementos necessários à sua utilização regular e incorporação ao patrimônio público municipal.

3.3. A contratação compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do bem, inclusive tributos, frete, seguro, transporte, entrega técnica, treinamento básico do operador, garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. O equipamento fornecido deverá atender integralmente às especificações previstas no Termo de Referência utilizado nos processos licitatórios anteriormente fracassados, especialmente:

- a) **Trator de Esteira novo, zero hora**;
- b) ano/modelo vigente ou superior;
- c) potência mínima de **140 HP**;



- d) peso operacional aproximado de **16.000 kg**;
 - e) motor diesel turboalimentado;
 - f) transmissão Powershift/Hydroshift ou equivalente tecnicamente compatível;
 - g) lâmina angulável com capacidade mínima de **3,15 m³**;
 - h) garantia mínima de **12 meses**, sem limite de horas, ou condição mais vantajosa à Administração;
 - i) assistência técnica própria da marca/fabricante no raio máximo de **300 km** da sede do Município de Moreilândia/PE;
 - j) entrega completa com manuais, certificados, catálogos, documentos técnicos, nota fiscal, termo de garantia e demais documentos necessários;
 - k) treinamento básico ou entrega técnica aos operadores indicados pela Administração.
- 4.2. Conforme proposta comercial apresentada, a CONTRATADA ofertou equipamento **Trator de Esteira CAT® D4**, modelo **D4**, arranjo **D4-01FLN3.AA**, NCM **8429.11.90**, Código FINAME **3763378**, sem prejuízo da conferência técnica final quanto ao atendimento integral das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.3. A aceitação do equipamento ficará condicionada à conferência técnica realizada pela Administração, que verificará a compatibilidade entre o equipamento entregue, a proposta apresentada, o Termo de Referência e as exigências deste contrato.
- 4.4. A entrega de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas, com a proposta ou com o Termo de Referência implicará recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.039.996,67 (um milhão, trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
- 5.2. O valor contratado corresponde ao fornecimento integral de **01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora**, incluídos todos os custos necessários à entrega e execução do objeto, tais como tributos, frete, transporte, seguro, entrega técnica, treinamento básico, encargos, garantia e demais despesas diretas e indiretas.
- 5.3. O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo hipóteses excepcionais legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas, motivadas e autorizadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Moreilândia/PE, vinculada aos recursos provenientes do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2026 – Transferegov.br nº 050209/2026**, podendo incluir contrapartida municipal, se houver.
- 6.2. A classificação orçamentária será indicada pelo setor contábil competente, nos seguintes termos:



Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE

Fonte: Recursos Próprios

02 02 07 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo

Programa de Trabalho: 15.122.1034.0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE

Fonte: Transferência Especial nº 09032023-037914

02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo

Programa de Trabalho: 04.122.1006.1060.0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

6.3. A execução da despesa fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das regras do convênio e das normas aplicáveis à execução da despesa pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência contratual compreenderá o prazo necessário para emissão do pedido, entrega do equipamento, recebimento provisório, conferência técnica, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações acessórias da contratação.

7.3. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia do equipamento, que será contado a partir da entrega técnica ou do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, na proposta e nas condições do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa à Administração.

7.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, quando necessário à conclusão do objeto, desde que presentes as condições legais e devidamente demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **até 12 (doze) meses**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, conforme condição constante da proposta comercial, salvo prazo menor formalmente assumido pela CONTRATADA.

8.2. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

Rua 7 de Setembro, nº 901, Centro, Moreilândia/PE, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.3. O frete, transporte, seguro, carga, descarga, entrega técnica e demais despesas necessárias à entrega do equipamento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.



8.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 03 dias úteis, a data prevista para entrega do equipamento, a fim de possibilitar o acompanhamento e recebimento pelo setor competente.

8.5. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual, caso configurado inadimplemento.

8.6. Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo contratual, devidamente analisada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou circunstância devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica do equipamento por profissional habilitado ou mecânico especializado, com conhecimento adequado do equipamento fornecido.

9.2. A entrega técnica deverá compreender, no mínimo:

- a) apresentação geral do equipamento;
- b) demonstração de operação básica;
- c) orientações sobre segurança operacional;
- d) instruções sobre manutenção diária;
- e) esclarecimentos sobre recursos tecnológicos e sistemas embarcados;
- f) orientações sobre preservação da garantia;
- g) entrega dos manuais e documentos técnicos.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional:

- a) manual de operação e manutenção em língua portuguesa, preferencialmente impresso;
- b) catálogo de peças, físico ou digital;
- c) certificado de garantia;
- d) nota fiscal;
- e) documentos de origem e identificação do equipamento;
- f) declaração de assistência técnica;
- g) demais documentos necessários à incorporação do bem ao patrimônio municipal.

9.4. A ausência de documentação essencial poderá impedir o recebimento definitivo do objeto até a sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação inicial de quantidade, identificação, integridade física aparente e documentação básica;
- b) **definitivamente**, após conferência técnica detalhada, verificação da conformidade do equipamento com o Termo de Referência, proposta, contrato, nota fiscal e demais documentos pertinentes.

10.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do equipamento, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, inconsistências técnicas ou ausência de documentos.



10.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratadas.

10.4. Constatada desconformidade, a CONTRATADA será notificada para, no prazo fixado pela Administração, sanar a irregularidade, substituir o equipamento ou adotar as providências necessárias, sem ônus para o Município.

10.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que o equipamento atende integralmente às exigências contratuais, técnicas e documentais.

10.6. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo disposição excepcional devidamente justificada e autorizada nos autos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa.

11.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) nota fiscal/fatura correspondente;
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) certidão de regularidade perante o FGTS;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) certidões estadual e municipal válidas, quando exigíveis;
- f) demais documentos solicitados pelo setor competente.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA.

11.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, autorizada pela autoridade competente e condicionada às cautelas legais cabíveis.

11.6. O pagamento não implicará aceitação de objeto em desconformidade, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos ou inconsistências posteriormente identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de horas, ou condição mais vantajosa à Administração, contada a partir da entrega técnica ou do recebimento definitivo do equipamento, conforme condições do fabricante e do Termo de Referência.

12.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, problemas de funcionamento e demais ocorrências não decorrentes de mau uso, desgaste natural ou manutenção indevida pela Administração.



12.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o Município, os reparos, substituições de peças e serviços necessários à correção de falhas cobertas pela garantia.

12.4. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica apta ao atendimento do equipamento, observada a exigência de suporte próprio da marca/fabricante no raio máximo de **300 km** da sede municipal, conforme Termo de Referência.

12.5. O atendimento em garantia deverá ocorrer em prazo razoável, compatível com a natureza do equipamento e com a necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos, devendo a CONTRATADA informar formalmente os canais de atendimento, prazos, locais de assistência e procedimentos para acionamento da garantia.

12.6. A garantia contratual não exclui a responsabilidade legal da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequação do bem ao uso a que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE PÓS-VENDA

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica e suporte pós-venda compatíveis com o equipamento fornecido, durante o prazo de garantia e, quando aplicável, durante a vida útil do equipamento, mediante fornecimento de peças, orientação técnica e atendimento especializado.

13.2. A assistência técnica deverá ser prestada por unidade própria, autorizada ou vinculada à marca/fabricante, situada no raio máximo de **300 km** da sede do Município de Moreilândia/PE, conforme exigência prevista no Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura contratual ou no ato da entrega, declaração ou documentação comprobatória da rede de assistência técnica disponível, contendo endereço, telefone, e-mail e responsável pelo atendimento.

13.4. A ausência de assistência técnica compatível poderá caracterizar descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o equipamento nas condições, especificações, prazos e locais previstos neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) entregar equipamento novo, zero hora, sem uso anterior, completo e em perfeitas condições de funcionamento;
- c) arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, entrega técnica e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- d) fornecer manuais, certificados, catálogos, documentos técnicos, nota fiscal, termo de garantia e demais documentos necessários;
- e) realizar entrega técnica e treinamento básico dos operadores indicados pela Administração;
- f) manter assistência técnica e suporte pós-venda, conforme exigido no Termo de Referência;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;
- h) cumprir integralmente a garantia do equipamento;



- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- j) apresentar, sempre que solicitada, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários;
- k) comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, garantia ou execução contratual;
- l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo;
- m) observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis;
- n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;
- o) cumprir as determinações do fiscal do contrato;
- p) aceitar as sanções legais e contratuais em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir ordem de fornecimento ou autorização equivalente;
- b) disponibilizar local adequado para entrega do equipamento;
- c) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) verificar a conformidade do equipamento com o Termo de Referência, proposta e contrato;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as exigências contratuais;
- g) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- h) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, vícios ou desconformidades;
- i) prestar as informações necessárias à execução contratual;
- j) observar as regras de operação, conservação e manutenção do equipamento, especialmente durante o período de garantia;
- k) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal do contrato terá competência para:

- a) acompanhar a entrega do equipamento;
- b) verificar a conformidade técnica do objeto;
- c) registrar ocorrências;
- d) solicitar correções, substituições ou complementações;
- e) atestar a nota fiscal, quando cabível;
- f) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos;
- g) acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.



16.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

16.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

17.1. Considerando a natureza do objeto, ficam alocados à CONTRATADA os riscos relacionados:

- a) à fabricação, disponibilidade e fornecimento do equipamento;
- b) ao transporte, frete, seguro, carga e descarga;
- c) à entrega do equipamento no local indicado;
- d) à conformidade técnica do bem;
- e) à garantia contra vícios e defeitos;
- f) ao suporte técnico e assistência técnica;
- g) à regularidade fiscal e documental necessária ao pagamento.

17.2. Ficam alocados à CONTRATANTE os riscos relacionados:

- a) à indicação do local de entrega;
- b) à disponibilização de servidor para recebimento e conferência;
- c) à emissão tempestiva da ordem de fornecimento;
- d) ao pagamento após regular liquidação da despesa;
- e) ao uso adequado do equipamento após o recebimento.

17.3. Eventuais fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem a execução contratual, deverão ser formalmente comunicados, comprovados e analisados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

18.2. A realização de serviços acessórios de transporte, logística, entrega técnica, assistência, manutenção ou suporte especializado não caracterizará subcontratação indevida, desde que mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

18.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, ainda que utilize terceiros para atividades acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo, quando necessário.

19.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado nem afastar as condições essenciais do Termo de Referência utilizado nos processos licitatórios anteriormente fracassados.

19.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal, demonstração objetiva dos fatos alegados, comprovação documental e análise pela Administração.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar o equipamento no prazo pactuado;
- c) entregar objeto em desconformidade com as especificações;
- d) não manter a proposta;
- e) não assinar o contrato ou instrumento equivalente quando convocada;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) fraudar a contratação ou a execução contratual;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) praticar ato lesivo à Administração Pública;
- k) descumprir obrigações de garantia, assistência técnica ou suporte.

20.2. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros previstos em regulamento municipal ou no processo:

- a) multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor do item em atraso, limitada a 30%;
- b) multa compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de até 30% sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial.

20.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) entrega de equipamento em desconformidade;
- d) descumprimento das obrigações de garantia ou assistência técnica;
- e) perda das condições de habilitação;
- f) razões de interesse público, devidamente justificadas;
- g) caso fortuito ou força maior que impeça a execução;
- h) demais hipóteses legais.



21.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.3. A extinção não afasta a aplicação de sanções administrativas nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SISTEMAS DE MONITORAMENTO

22.1. Caso o equipamento possua sistema de telemetria, monitoramento remoto, comunicação embarcada ou tecnologia similar, a utilização desses recursos deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais.

22.2. A ativação de sistemas de monitoramento, transmissão de dados ou serviços digitais vinculados ao equipamento deverá ser previamente informada à Administração, com indicação das funcionalidades, dados coletados, finalidade, forma de acesso e possibilidade de desativação, quando aplicável.

22.3. A CONTRATADA deverá assegurar que eventuais sistemas digitais vinculados ao equipamento não gerem custos adicionais à Administração sem prévia autorização formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) transferir ou ceder integralmente o objeto contratado sem autorização da Administração;
- b) alterar unilateralmente as especificações do equipamento;
- c) entregar equipamento usado, seminovo, reconcondicionado, remanufaturado ou diverso do contratado;
- d) condicionar a entrega a exigências não previstas no contrato;
- e) suspender injustificadamente a execução contratual;
- f) praticar atos que comprometam a finalidade pública da contratação;
- g) cobrar valores adicionais não previstos no contrato;
- h) utilizar documentação falsa ou declaração inverídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

24.1. O presente contrato e o ato que autorizou a contratação direta deverão ser publicados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A publicação resumida do instrumento contratual ou de seu extrato constitui medida de transparência e condição de eficácia dos atos, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

25.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no processo de contratação direta.

25.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos atualizados para comprovação da manutenção das condições de habilitação.



25.3. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar retenção de pagamento, notificação para regularização, aplicação de sanções e, conforme o caso, extinção contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO, ÉTICA E INTEGRIDADE

26.1. A CONTRATADA declara que observará o mais alto padrão de ética durante a execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos de corrupção, fraude, conluio, coerção, obstrução ou quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

26.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas de integridade, responsabilização e prevenção à corrupção.

26.3. A prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual, impedimento de contratar e demais responsabilizações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios do direito administrativo, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Exu/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Moreilândia/PE, ____ de _____ de 2026.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, Nº 901, CENTRO, MOREILÂNDIA/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM**

**À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

À

Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026-PMM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE – PREFEITURA MUNICIPAL –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-PMM

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL